



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.061/2013

**“ATUALIZA ÍNDICE DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE
2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 87 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal n. 079, de 14 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor base definido pelo Decreto Municipal nº. 6.606 , datado de 02 de janeiro de 2013, em 5.5836% (cinco inteiros e cinco mil oitocentos e trinta e seis milionésimos por cento), para efeito de cálculos do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**, para o exercício de 2014, ficando fixado em **R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos)**.

COTA ÚNICA	Até 31/05/2014
1ª. Parcela	Até 31/05/2014
2ª. Parcela	Até 30/06/2014
3ª. Parcela	Até 31/07/2014

§1º. O Contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até a data do seu vencimento, gozará do desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88 da Lei Municipal nº. 079, de 14 de dezembro de 1989, e suas alterações.

§2º. O Contribuinte incurso de multa, juros e correção monetária, pelo não pagamento da 1ª parcela ficará dispensado desta obrigação, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da 2ª parcela, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 88 da Lei Municipal nº. 079, de 14 de dezembro de 1989, e suas alterações.

§3º. Para a devida efetivação dos pagamentos, os contribuintes do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** deverão dirigir-se aos seguintes Postos de Arrecadação: **Banestes** - inclusive no Auto-Atendimento, Débito em Conta e no Caixa; **Banco do Brasil** - Auto-Atendimento e Débito em Conta; **Caixa Econômica Federal** - através das Casas Lotéricas, Auto-Atendimento e Débito em Conta.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.061/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando o Decreto Municipal nº6.606/2013 datado de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal